ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE QUILOMBO

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO EDITAL Nº 01, DE 7 DE MAIO DE 2014**

**Dispõe sobre a delimitação das Microáreas para inscrição e atuação dos candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde do Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando a publicação do Edital nº 01, de 7 de maio de 2014, que abre inscrições e estabelece normas para realização de Processo Seletivo Simplificado para provimento de cargos e funções em caráter temporário;

Considerando o disposto no item 14.1 do Edital nº 01/2014;

Considerando as normas dos programas Estratégia Saúde da Família (ESF) e Agentes Comunitários de Saúde, editadas pelo Ministério da Saúde, em que o agente comunitário de saúde deve residir na Microárea de atuação;

Considerando a abertura de vagas no presente certame para o cargo de Agente Comunitário de Saúde para as Microáreas 04, 05, 24 e 33;

RESOLVE:

1. As Microáreas 04, 05, 24 e 33 de atuação dos agentes comunitários de saúde, são delimitadas de conformidade com as seguintes especificações:

a) Microárea 04: Quadras 27, 28, 28A, 28B, 28C, 42, 42A, 42B, 43A, 43B, 43C, 47 e Loteamento Busnello.

b) Microárea 05: Quadras 25, 26, 40, 41, 45 e 46.

c) Microárea 24: Linha Pinhal, Linha Portugal, Loteamento Possa e Quadras 70, 86, 87 e C.

d) Microárea 33: Linha Bairro Cooper, Loteamento Asehaq, Parte da Linha Sachet, “área denominada estrada dos polaco, sendo da SC–157 até a residência do Senhor Fiorindo Ozecoski”.

1.1. O candidato, ao requerer inscrição no presente certame, deverá residir na Microárea em que pretende atuar como Agente Comunitário de Saúde.

2. O item 11.2 do Edital nº 01/2014 passa a vigorar acrescido da seguinte alínea:

**“j) comprovante de residência, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, nas Microáreas 04, 05, 24 e 33, de conformidade com as suas delimitações.”**

As demais cláusulas e disposições do edital em epígrafe permanecem inalteradas.

Quilombo, em 16 de maio de 2014.

**NEURI BRUNETTO**

Prefeito Municipal